




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 908/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Municipal de nº 047/2019

Publicado no Mural da PM Laranja da
Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei
Orgânica Municipal
Em 24/05/2019


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal de nº 47/90:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais:

- a) Emancipação político-administrativa de Laranja da Terra – 10 de maio;*
- b) Corpus Christi – em data definida anualmente pela Igreja Católica;*
- c) São João – 24 de junho;*
- d) Reforma Protestante – 31 de outubro.*

Parágrafo único: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a decretar o fechamento dos órgãos públicos em virtude de outras datas comemorativas de acordo com os usos e costumes locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 24 de maio de 2019.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadatterra.es.gov.br
CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadatterra.es.gov.br